



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00083 / Pregão Eletrônico Nº: 000017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, nº. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador do CPF nº 118.***.***-68, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: LPM DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Major Otaviano Silva, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.800-146, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.425.550/0001-95, neste ato representada pelo seu sócio Senhor Paulo Henrique Muniz Costa, CPF nº 112.***.***-40, email: lpmdistribuidora2022@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0017/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº 0083/2024, homologado em 18 de novembro de 2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0017/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento: Registro de preços visando a aquisição de material de escritório e escolar em atendimento a demanda de todas as secretarias municipais, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no anexo I do edital., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 0017/2024.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração quanto aos produtos, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Abaeté.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Unitário
0021	Balão AZUL, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão AZUL	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000
0025	Balão BRANCO, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão BRANCO, liso,látex, tamanho 7	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000
0026	Balão Colorido, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo Inmetro, pacote sortidoMarca : HAPPDAYModelo : Balão Colorido, liso,látex, tamanho	Pacote 50 Unidades	610,0000	4,5000
0028	Balão LARANJA, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão LARANJA, liso,látex, tamanho	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000
0031	Balão ROSA, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão ROSA, liso,látex, tamanho 7	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000
0034	Balão VERDE, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão VERDE, liso,látex, tamanho 7	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000
0035	Balão VERMELHO, liso,látex, tamanho 7, conforme NBR 11786, aprovado pelo InmetroMarca : HAPPDAYModelo : Balão VERMELHO, liso,látex, tamanho	Pacote 50 Unidades	360,0000	4,5000



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0073	Calculadora eletrônica de mesa, visor LCD com 12 dígitos, material das teclas: plástico, Funções:- Porcentagem.- Inversão de sinais.- Memória. - Correção dígito à dígito.- Correção total.- Duplo zero.- Desligamento automático.,Além das quatro funções básicas-necessário outros recursos especiais, como tecla OFF, porcentagem, função Mark up, duplo zero, tecla grande de +, função GT, MU, CE, raiz quadrada, potenciação, fração e cálculo de memória. Visor amplo inclinado e teclas extras grandes e macias. Com desligamento automático e alimentação: bateria ou pilha 1,5 V. Corpo P l á s t i c o . resistente.Marca : DOTADModelo : Calculadora eletrônica de mesa, vis	Unidade	155,0000	13,5000
0090	Caneta, retroprojektor 2.0 cor azul, ponta redonda, tinta não tóxica, secagem rápida, resistente a água, corpo em material plástico, Ponta poliacetal 2.0 mm com protetor de metal, ideal para filmes, transparências e outras superfícies.Marca : JOCARModelo : Caneta, retroprojektor 2.0 cor azul	Unidade	259,0000	1,2900
0105	Cola Bastão; lavável, atóxica, tubo 40gr, branca, de secagem rápida, com selo do INMETRO.Marca : LEOLEOModelo : Cola Bastão; lavável, atóxica, tubo	Unidade	160,0000	1,6100



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0108	Cola Branca, frasco 90 gramas, escolar, lavável, não tóxica, Cola, composição a base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90g. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança.Marca : SPEEDModelo : Cola Branca, frasco 90 gramas	Caixa 12 Unidades	550,0000	1,5300
0112	Cola p/ Folha EVA, 90 gramas, Cola para E.V.A e Isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 90 g c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.Marca : LEOARTEModelo : Cola p/ Folha EVA,	Unidade	150,0000	3,4900
0180	Fita adesiva para embalagem, INCOLOR, tipo monoface, rolo de 50 mm x 50 m (LxC)Marca : KORETECHModelo : Fita adesiva para embal	Unidade	200,0000	2,7700
0171	Fita Adesiva, dupla face polipropileno 19mm x 50mMarca : KORETECHModelo : Fita Adesiva, dupla	Pacote 6 Unidades	250,0000	25,5000
0179	Fita Papel Crepe, bege claro 19mm x 50mMarca : KORETECHModelo : Fita Papel Crepe	Unidade	165,0000	3,1000
0181	Fita para Empacotamento, transparente 45mm x 50m, polipropilenoMarca : KORETECHModelo : Fita p a r a Empacotamen	Unidade	530,0000	2,7300
0189	Folha em E.V.A., cor AMARELO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTEModelo : "Folha em E.V.A., cor AMARELO	Unidade	420,0000	1,4900



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0193	Folha em E.V.A., cor BRANCO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTEModelo : Folha em E.V.A., cor BRANCO	Unidade	320,0000	1,3300
0194	Folha em E.V.A., cor CINZA, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTEModelo : "Folha em E.V.A., cor CINZA	Unidade	320,0000	1,3300
0195	Folha em E.V.A., cor LARANJA, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTEModelo : Folha em E.V.A., cor LARANJA	Unidade	320,0000	1,3300
0196	Folha em E.V.A., cor MARRON, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTEModelo : "Folha em E.V.A., cor MARRON	Unidade	200,0000	1,3300
0197	Folha em E.V.A., cor PRETO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTModelo : "Folha em E.V.A., cor PRETO	Unidade	420,0000	1,3300
0198	Folha em E.V.A., cor ROSA, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTModelo : Folha em E.V.A., cor ROSA	Unidade	320,0000	1,3300



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0199	Folha em E.V.A., cor ROXO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTModelo : Folha em E.V.A., cor ROXO	Unidade	320,0000	1,3300
0200	Folha em E.V.A., cor VERDE CLARO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTModelo : Folha em E.V.A., cor VERDE	Unidade	220,0000	1,3300
0201	Folha em E.V.A., cor VERDE ESCURO, lavável, atóxico, totalmente anatômico, para trabalhos escolares, dimensões mínimas 600x400x2mm.Marca : LEOARTModelo : "Folha em E.V.A., cor VERDE	Unidade	320,0000	1,3100
0211	Gizão de cera fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos, resistente a quebra. Formato anatômico.Caixa 12 unidades.Marca : SPEEDModelo : "Gizão de cera	Caixa 12 Unidades	712,0000	2,6900
0219	Grampeador Alicates para Papel 26/6 Até 25 Folhas – corpo metálico e apoio emborrachado. Apoio anatômico e depósito com face de segurança Capacidade para grampeia até 25 folhas Grampo utilizado: 26/6 Alcance: até 80mm Dimensões aproximadas: 3,5cm x 7cm x 16,5cmMarca : JOCARModelo : Grampeador Alicates para Papel	Unidade	213,0000	13,3400



Prefeitura Municipal de Abaeté
Estado de Minas Gerais

0247	Lápis clássico de cor com chumbo resistente à quebra.O formato é sextavado e sua fórmula de fabricação TS - Técnica Sekural, que proporciona maior resistência à ponta do lápis.Madeira 100% proveniente de manejo florestal sustentável.Fabricação nacional.Caixa com 12 cores.Marca : GREENCASTLEModelo : Lápis clássico de cor com chumbo	Caixa 12 Unidades	4.014,0000	6,2000
0254	Massinha para Modelagem, massinha a base de cera de excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, produto atóxico, textura macia, reutilizável, não endurece em contato com o ar.Marca : MASSABELModelo : "Massinha para Modelage	Caixa 6 Unidades	3.050,0000	1,3000
0260	PAPEL COLOR SET - gramatura 180 grs, Medidas: 48,0 x 66, 0 cm, cor AZUL ROYAL.Marca : MILPELModelo : Papel, Color set	Unidade	140,0000	0,6900
0356	Pasta de cartolina plastificada com aba de elástico, com ilhoes de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325mmMarca : TPModelo : Pasta de cartolina plastificada	Unidade	120,0000	1,9600
0364	Pasta, Catalogo 50 envelopes tam. ofício, cartão revestido de plástico; com no mínimo 50 envelopes plásticos resistentes incolor; no tamanho ofício; com visor lateral transparente liso para identificação.Marca : HPModelo : "Pasta, Catalogo 50 envelopes	Unidade	190,0000	10,9500



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

0389	Pincel especial para quadro branco, não permanente; Tinta líquida na cor AZUL a base de álcool, atóxica, fácil remoção com o uso de apagador de feltro; Ponta redonda, macia, em poliéster, medindo 6mm espessura da escrita 2.3 mm, escrita confortável e nítida sobre fundo branco; Refil e pontas substituíveis.Marca : MASTERPRINTModelo : "Pincel especial para q	Unidade	130,0000	3,5000
0411	Refil, para cola quente fino tam. 30 cm, Composição: E.V.A, resina sintética. Com bastões de 7,4 mm x 30 cm.Marca : RENDICOLAModelo : Refil, para cola quente grosso	Pacote 1 Quilograma	320,0000	26,3000
0427	Tesoura, escolar sem ponta, em aço, apropriada para uso escolar ou de bolso. inoxidável, com cabo de polipropileno em cores variadas, ponta arredondada, aprovada pelo INMETROMarca : LEOELEOModelo : Tesoura, escolar sem ponta	Unidade	1.865,0000	1,5400
0429	Tinta Guache, tinta guache, resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservante, pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, embalagem 6 frascos com 17 ml, cores variadasMarca : PIRATININGAModelo : Tinta Guache	Caixa 6 Unidades	656,0000	3,3000

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1- Os produtos devem corresponder as especificações e quantidade



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

constante do Pedido de Compra, respectivo ou documento equivalente devendo ser entregues **em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento do mesmo, no seguinte endereço:**

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Abaeté, na
Praça Juscelino Kubitschek, nº 10, Bairro Simão da Cunha,
Abaeté/MG, Cep: 35620-000.**

5.2. Poderá ser solicitada entrega em outros locais que vierem a ser informados pelas Secretarias, provenientes de alteração de endereço ou nova unidade a ser atendida, respeitando um raio máximo de 10 (dez) km de distância dos endereços inicialmente informados, devendo ser previamente comunicado, sem nenhum ônus adicional ao município.

5.2.1. A alteração ou inclusão de local de entrega além do limite máximo estipulado acima será acordada entre as partes.

5.3. Com justificativa aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela Contratada dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. São condições básicas para entrega e recebimento dos produtos:

5.4.1. Acondicionamento adequado, observando-se normas de vigilância sanitária exigidas para a espécie;

5.4.2. Atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

5.4.3. Atendimento dos quantitativos solicitados;

5.4.4. Atendimento do prazo de validade para consumo do produto;

5.4.5. Utilização de embalagens em perfeitas condições de uso, não podendo ser defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Abaeté caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Abaeté, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Abaeté.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de **Abaeté**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município **Abaeté**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Abaeté, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s)



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de **Abaeté** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15.- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante;

7.16.- Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.17- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.18 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.19-Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

7.20- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

7.21- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato / ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DE CONTRATO

9.-MODELO DE GESTÃO DA ATA

9.1-A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou unidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2- O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7- Após a assinatura da ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8- A execução do ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9- O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

9.10- O fiscal técnico do ata anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,);

9.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção;

9.12- O fiscal técnico da ata informará ao gestor do ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do ata.

9.14- O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.15- O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.17- O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.18- O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.19- O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20- O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.21- O fiscal administrativo da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.6.1.0 prazo de validade;

10.2.6.2.0 data da emissão;

10.2.6.3.0 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.6.4.0 período respectivo de execução do contrato;

10.2.6.5.0 valor a pagar; e

10.2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.3.1- A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a da finalização da liquidação da despesa, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia -SELIC.

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.5-. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por simples apostila.

11.9. Os preços serão reajustados mediante o reajuste indexação e serão obtidos a partir da fórmula a seguir, conforme exemplo apresentado:

Fórmula:

$$i = (i_1 - i_0) / i_0 \quad P_1 = P_0 \times (1 + i)$$

Onde:

i_0 - índice na data do orçamento estimado; i_1 - índice na data para qual se deseja reajustar o valor;
 i - índice de reajustamento;
 P_0 - preço inicial a ser reajustado;
 P_1 - preço reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de **Abaeté** na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.1.4. Quando houver o cancelamento do registro do licitante nas hipóteses previstas, a Administração poderá convocar e negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo fornecedor detentor da ata, ainda que não tenham manifestado sua inclusão no cadastro de reserva na licitação, observadas as condições previstas neste termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal **156/2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Abaeté para dirimir as questões



Prefeitura Municipal de Abaeté Estado de Minas Gerais

decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

**Contratante
Ivanir Deladier da Costa**

**Contratado
LPM DISTRIBUIDORA LTDA
22.425.550/0001-95**